

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 25 DE MAIO DE 2010.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

“REVOGA O ARTIGO 214 E O TEXTO DO CAMPO “OBSERVAÇÃO” DA TABELA VIII, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 07/2007.”

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

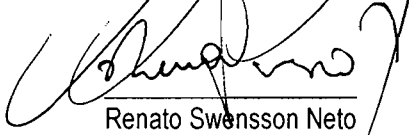
Art. 1º Fica revogado o artigo 214 da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º Fica revogado o texto constante no campo Observação da Tabela VIII – TAXA DE LICENÇA PARA VIGILÂNCIA, da Lei Complementar nº 007/2007, que concedia isenção para as Empresas de Pequeno Porte – EPP – e as Microempresas – ME.

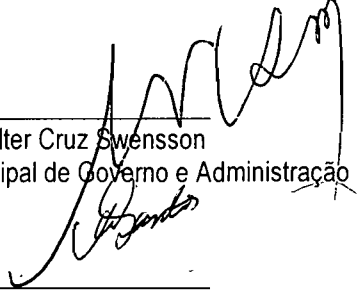
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 25 de maio de 2010.

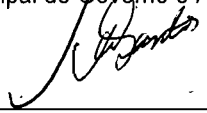

Abel José Larini
Prefeito


Renato Swensson Neto

Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos

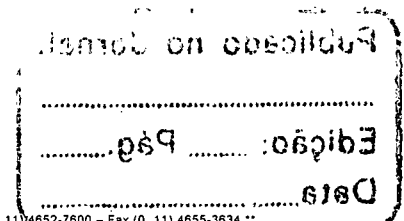

Walter Cruz Swensson

Secretário Municipal de Governo e Administração


Inês Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima indicada.


Vanessa Garofani Bachur
Diretora do Departamento de Administração



[Faint handwritten text]

Publicado no Jornal
SA
Edição: 3338 Pág. 05
Data: 02/ Junho/ 2010

[Faint handwritten text]